DESPACHO: dispensados os Pareceres por deliberação do Plenário através do Requerimento nº 1371/2013 em 02/12/13. Visto em 02.12.2013
- PRESIDENTE -

1ª Discussão

APROVADO
EM: 09 / 12 / 2013
Votação 9 x 0
José Pedro da Silva
Presidente

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 027/2013.

2ª Discussão

APROVADO
EM: 16 / 12 / 2013
Votação 10 x 0
José Pedro da Silva
Presidente

Ementa: Altera e Estabelece o Quadro de Pessoal do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, fixado pela **Lei Complementar nº. 1.067/2008** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submete a discussão e votação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Fica incorporada a Gratificação de produtividade constante do artigo 4º da LC 1067/2008 aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, fixando em R$ 900,00 (novecentos reais) seus respectivos vencimentos.

Parágrafo Único – Fica revogado o art. 4º da **Lei Complementar nº. 1.067/2008 de 14 de julho de 2008.**

Art. 2º - O **ANEXO I** da Lei Complementar nº 1.067/2008 de 14 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Nº. Cargos	Denominação	Nível Símbolo	Carga Horária	Remuneração R$
60	Agente Comunitário de Saúde	I	40 horas	900,00
01	Coordenador do PACS/PSF	CC-2	-	2.500,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão levadas à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei e serão custeadas com recursos próprios e/ou transferências do Sistema Único de Saúde.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 02/12/13
Mª José M. Barbosa
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

81 3744.1103
gabineteagrestina@gmail.com
Prefeitura Municipal de Agrestina
CNPJ: 10.091.494/0001-10
Rua Capitão Manoel Matulino, 21
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2012.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 02/12/12
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

REQUERIMENTO Nº 137/2013

APROVADO
EM: 02 / 12 / 2013
Votação 8 X 0
José Pedro da Silva
Presidente

Requeiro ao Plenário desta Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, com fundamento no artigo 74, § 1º do Regimento Interno, que sejam dispensados os pareceres das Comissões nos Projetos de Lei nº 022, 027, 028, 029 e 030/2013 que dispõe sobre: a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial destinado ao AGRESTPREV; Altera e estabelece o quadro do Programa de Agentes comunitários de Saúde; Plano de Carreira, Cargos e salários – PCCS deste município; Estrutura administrativa do Poder Executivo; Define Crédito de Pequeno valor para efeito de pagamentos devidos pelo município de Agrestina e dá outras providências, ambos oriundos do Exmo. Prefeito deste município, em face do Pedido de REGIME DE URGÊNCIA.

Plenário Vereador José Barbosa Veras, em 02 de dezembro de 2013.

Marciano Lopes dos Santos Neto
Vereador

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 02/12/13
Mª José M. Rezende
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 027/2013

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que altera e Estabelece o Quadro de Pessoal do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, fixado pela **Lei Complementar nº. 1.067/2008** e dá outras providências.

Nobres Parlamentares, o presente projeto de lei é de importância ímpar e merece ser apreciado por esta edilidade haja vista que os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) têm grande importância para a atenção básica e a promoção da saúde, pois têm atuado como agentes de mudança, transitando entre a comunidade a que pertencem e a equipe do serviço de saúde e, sobretudo, contribuindo com a mudança positiva no perfil epidemiológico.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa, da apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares os meus protesto de alta estima e distinta consideração.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2012.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 02/12/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA PE

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

GABINETE DO PREFEITO

unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

Agrestina, 02 de dezembro de 2013.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
02/12/13 nº 548
Maria José Martins B. Santos

Oficio GP nº. 491/2013.

Ref. Projeto de Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº. 027 de 02 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei Municipal nº. 027/2013 de 02 de dezembro de 2013, para submeter à discussão e votação do Poder Legislativo, que altera e Estabelece o Quadro de Pessoal do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, fixado pela **Lei Complementar nº. 1.067/2008** e dá outras providências, em Regime de **URGÊNCIA**.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Ilmo. Senhor
José Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 02/12/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA-PE

81 3744.1103
gabineteagrestina@gmail.com
Prefeitura Municipal de Agrestina
CNPJ: 10.091.494/0001-10
Rua Capitão Manoel Matulino, 21
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000